



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1569, de 24 de março de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$-98.380,00.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$-98.380,00 (Noventa e oito mil e trezentos e oitenta reais) na seguinte Unidade e Rubricas Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

01 01 01 031 0002 2001 Manutenção do Poder Legislativo

3.1.90.11.00.0000 Vencim. e Vant. Fixas-P. Cív. R\$-52.380,00

3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais R\$-46.000,00 – R\$-98.380,00

T O T A L R\$-98.380,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito mencionado no At. 1º - de acordo com o § 1º, do Art.43, da Lei n.º 4320/64 – o **superávit financeiro** verificado no balanço patrimonial de 2008 na conta de **recursos livres** no valor de **R\$-61.380,00** e **redução** nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

01 01 99 999 9999 2105 Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.0000 Reserva de Contingência R\$- 2.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 01 99 999 9999 2105 Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.0000 Reserva de Contingência R\$-10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS

06 04 13 392 0015 2021 Manut. e Apoio a Eventos Cív. Cult. e Religiosos

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo R\$- 5.000,00

06 04 27 812 0016 2024 Manut. e Apoio a Eventos Esportivos

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$-10.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 06 08 244 0021 2065 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.48.00.0000 Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física R\$- 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08 01 26 782 0002 2060 Manutenção do DMER

3.1.91.13.00.0000 Obrigações Patronais R\$- 5.000,00

T o t a l R\$-37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 24 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Sandra Regina Alves da Silva
Secretária da Administração

Projeto de Lei n.º 15/09

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º 15/09, ora encaminhado para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

No momento da elaboração da proposta orçamentário para o corrente exercício, não foi considerado o aumento dos subsídios dos vereadores aprovado no segundo semestre de 2008 para vigorar em 2009.

Por esta razão, e atendendo pedido formal dessa Casa, estamos suplementando as dotações que foram sub-estimadas.

Devido ao arrocho do atual orçamento dos demais Órgãos desta Prefeitura, não foi possível chegarmos ao valor solicitado. Porém, temos a certeza que, com os valores disponibilizados através deste projeto, as necessidades orçamentárias do Legislativo nestas dotações, estarão supridas até o final do exercício.

Formigueiro, 24 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal